

M.º Junior

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goiás etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cria a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um terreno nesta cidade, pelo preço de Cr\$15,000,00 (quinze mil cruzados) com a área de 20 por 25 metros em seguida doa-lo ao Departamento dos Correios e Telegrafos desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas com a aquisição a que se refere o art. 1º desta lei, ficará aberto um crédito especial da importância de Cr\$15,000,00 (quinze mil Cruzados).

Art. 3º - Será de recurso para atender a despesa decorrente da presente lei, parte do saldo desponível do exercício de 1953.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 17  
de Fevereiro de 1954

Lopo Nathaniel Ramos  
J. Epânia Drane

Prefeito  
Secretaria

Lei nº 122 de 20 de Fevereiro de 1954

Concede ao Major Mano Borges  
Bandeira, Diretor da Estrada de Ferro Goiás, o  
Título de "Cidadão Silvaniense".

A Câmara Municipal de  
Silvânia, Estado de Goiás, decreta e eu  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 4 de Dezembro de 1953.

Lopo Nathanael Ramos Prefeito  
Eduardo Souza Secretaria

Lei N° 120 de 4 de Dezembro de 1953

Cria a Receita Física, as Despesas do Município de Silvânia Para o Exercício de 1954

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goiás, etc. Faço saber que a Câmara Municipal decretá e au sanciona a seguinte lei:

Artº - O orçamento geral do Município de Silvânia para o exercício de 1954 estima a receita em um milhão de Cruzeiros (R\$.. 1.000,00) e fixa a despesa em igual quantia.

Art. 2º - A receita será aneendada na conformidade da legislatura Municipal vigente, obedecendo a classificação geral, constante da tabela imesca.

Art. 3º - A despesa será realizada na forma da especificação das verbas e respectiva codificação, constante da tabela explicativa anexa à presente lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 4 de Dezembro de 1953

Lopo Nathanael Ramos Prefeito  
Eduardo Souza Secretaria

Lei N° 121 de 14 de Fevereiro de 1954

Dispõe sobre aquisições de Terreno e abertura de Crédito Especial: